



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 7097

**Presidente da Mesa Diretora:** Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Não votado, não tramitado

**Autoria:** Maria de Fátima Pereira Macedo

**Data:** 22/01/2008

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 044/2008. (NÃO VOTADO). Cria o “Sistema de Estágio Voluntário”, sem remuneração, no âmbito da Administração Pública do Município de Montes Claros.

**Controle Interno – Caixa:** 26.5      **Posição:** 42      **Número de folhas:** 03

---

Espécie: PL  
Categoria: Não votado  
Cl: 26.5  
ordem: 42  
nº fls: 01



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 044 /2008

AUTOR:

Ver. Maria de Fátima Pereira Macedo

ASSUNTO:

**“ Cria o Sistema de Estágio Voluntário no Âmbito da administração Pública do Município de Montes Claros”.**

## MOVIMENTO

- 1 - \_\_\_\_\_
- 2 - **Entrada em – 24/01/2008**
- 3 - **Comissão Legislação e Justiça**
- 4 - \_\_\_\_\_
- 5 - \_\_\_\_\_
- 6 - \_\_\_\_\_
- 7 - \_\_\_\_\_
- 8 - \_\_\_\_\_
- 9 - \_\_\_\_\_
- 10 - \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## Gabinete da vereadora Fátima Pereira

### Projeto de Lei n.º 044 2008.

#### **Criar o Sistema de Estágio Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Montes Claros.**

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º**- Fica criado o Sistema de Estágio Voluntário, sem remuneração, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Montes Claros.

**Artigo 2º** -O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa dias) após data de publicação.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 21 de Janeiro de 2008.

  
**Fátima Pereira Macedo**  
vereadora

#### **JUSTIFICATIVA:**

Na atual conjuntura a falta de experiência profissional vem sendo o grande empecilho para os jovens candidatos ao 1º emprego. A oportunidade do estágio, com o objetivo de adquirir experiência profissional, é de vital importância e exigência da maioria dos empregadores. Ocorre, também, com profissionais recém-formados, que necessitando vivenciar a sua experiência profissional, se dispõem à execução de estágios, sem fins remunerativos, na expectativa de ampliar suas chances no mercado de trabalho.

Esta seria uma forma do Poder Executivo Municipal, através de dispositivos contratuais legais estabelecer a oportunidade e simultaneamente ampliar o seu efetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 24 DE MARÇO DE 2008  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE